



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Dr. Guarany - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2022 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 128/DG-SOB/2022 torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* SOBRAL.

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art.1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art.2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *CAMPUS* DE SOBRAL será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* de Sobral, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estarem estágio probatório;
- III – Não estarem exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, entre os dias 24 a 26 de outubro de 2022, por meio do envio ao endereço eleicaocppd@sobral.ifce.edu.br da seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.

III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 27 outubro de 2022, no site do IFCE-CAMPUS SOBRAL.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br até às 17h do dia 28 de outubro de 2022.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h do dia 28 de outubro de 2022.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no 01 de novembro de 2022, após homologado pela Junta Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no campus, bem como através de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, em 31 de outubro de 2022. A campanha deverá ser realizada de forma remota.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

7. DA VOTAÇÃO/DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 03 de outubro de 2022, das 08:00h às 20:00h, por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/i1mhfmBGwrpqTjtr8>), em que constarão os nomes dos candidatos a serem divulgados com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

a) O maior tempo de investidura no cargo;

b) A maior titulação do candidato;

c) A maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no campus, até as 20 h do dia 04 de novembro de 2022.

9. DOS RECURSOS

Art. 20º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o através do e-mail eleicaoocppd@sobral.ifce.edu.br endereçado à Junta Eleitoral, até as 17 h do dia 07 de novembro de 2022.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO RESULTADO

Art. 21º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17 h do dia 09 de novembro de 2022.

11. DO CRONOGRAMA

Art. 22º – A Eleição para CPPD do *CAMPUS* DE SOBRAL obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	20/10/2022
Prazo para impugnação edital	21/10/2022
Inscrição dos candidatos à CPPD	24/10 à 26/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	27/10/2022
Recursos aos candidatos inscritos	28/10/2022
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	31/10/2022
Campanha eleitoral	01/11/2022
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	03/11/2022
Divulgação do resultado preliminar da eleição	04/11/2022
Prazo para interposição de recursos	07/11/2022
Análise dos recursos	08/11/2022
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	09/11/2022

Art. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral, 18 de outubro de 2022.

Junta Eleitoral

Aprovo:
Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 19/10/2022, às 15:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucelia Saboia Parente, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/10/2022, às 17:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pereira Rodrigues, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/10/2022, às 18:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/10/2022, às 19:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4224853** e o código CRC **C29AB7E9**.

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS* SOBRAL

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* Sobral.

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* _____.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo:

Junta Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE N° _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE N° _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE N° _____